



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PUBLICADO**

Jornal O POPULAR  
Edição 336 PG: 12  
Data 07/06/17 a —/—  
D. Augu  
Rúbrica 2

**LEI Nº1.344/2017.**

**Cria no Calendário Oficial da cidade de Cantagalo, o Dia dos Trovadores e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica criado no calendário oficial do Município de Cantagalo, “O DIA DOS TROVADORES”, a ser comemorado no dia 11 de abril de cada ano.

**Art. 2º -** A data constante do artigo anterior é reservada para as justas homenagens a todos os TROVADORES do nosso Município.

**Art. 3º -** A Secretaria Municipal de Educação poderá, na semana em que se comemora a presente data, promover atividades pedagógicas envolvendo a forma poética da trova, projetos evidenciando os trovadores cantagalenses, e demais atividades de cunho educacional sobre o tema, em suas unidades escolares.

**Art. 4º -** A Secretaria Municipal de cultura poderá, na semana em que se comemora a presente data, promover atividades que envolvam a divulgação das obras dos trovadores cantagalenses, bem como, a promoção de concursos de trovas, tendo como temas aspectos relacionados à História e cultura locais, ou mesmo assuntos de cunho geral, entre outras atividades que evidenciem essa forma poética.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2017.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**